

RESOLUÇÃO 02 DE 05 de novembro de 2020

*Estabelece os parâmetros para composição de bancas avaliativas (exame de qualificação e defesa), a partir do estabelecido pelas Normas Gerais da Pós-Graduação e pelo Regulamento do PPGCOM/UFMG.*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação Social, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º As bancas de defesa de tese devem ser compostas pelo orientador e por pelo menos 4 (quatro) integrantes titulares e 2 (dois) suplentes, todos com título de doutor, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente externos à UFMG.

Parágrafo único. Os demais integrantes da banca de defesa de tese são de livre escolha, desde que tenham a titulação de doutor.

Art. 2º As bancas de defesa de dissertação devem ser compostas pelo orientador e por pelo menos 2 (dois) integrantes titulares e 1 (um) suplente, todos com título de doutor.

Art. 3º As bancas de exame de qualificação, no mestrado e no doutorado, devem ser compostas pelo orientador e por pelo menos 2 (dois) integrantes titulares e 1 (um) suplente, todos com título de doutor.

Parágrafo único. Recomenda-se que as bancas de exame de qualificação, no mestrado e no doutorado, tenham a presença de pelo menos um docente vinculado à Linha de Pesquisa na qual a tese ou a dissertação é desenvolvida.

Art. 4º As propostas de composição de bancas (qualificação e defesa) devem ser submetidas à aprovação do Colegiado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência à sua realização.

Art. 5º Compete ao Colegiado decidir sobre os casos omissos nesta Resolução.

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação Social em reunião do dia 05 de novembro de 2020.